



CONTRATO DE RATEIO: Nº 001/2026
MUNICÍPIO: PALMITAL/PR.

Pelo presente instrumento de **Contrato de Rateio**, a teor das disposições constantes do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Público Intermunicipal de Atenção à Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná-CID CENTRO, decorrente da ratificação por lei pelos entes consorciados de acordo com as alterações e sua consolidação do protocolo de intenções e do Contrato de Consórcio Público, de um lado **MUNICÍPIO DE PALMITAL/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.680.025/0001-82, com sua sede na Prefeitura Municipal de Palmital, situada na Rua Moisés Lupion, 1001, Centro, CEP 85.270-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI**, brasileiro, inscrito no CPF nº 864.308.079-91, residente e domiciliado em Palmital, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro, o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ-CID CENTRO**, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade Jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob nº 11.881.350/0001-20, com sede a Rua Rosalvo Petrechen-Nº 490, Centro, Cep 85.200.100 do Município de Pitanga-Pr, neste ato, representado pelo seu **Presidente, Sr. PEDRO LOURENÇO**, Professor, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 000.449.789-95 e inscrito no RG sob nº 7.261.756-8 SESP/PR, residente e domiciliado no Município de Nova Tebas/PR, ao final assinado, doravante denominado **CONTRATADO**. Tem entre si justo e contratado, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 11.107/2005, do Decreto Federal nº 6.017/2007, do Protocolo de Intenções, das Leis de Ratificações, do Contrato de Consórcio Público, as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

- 1.1. O contrato de rateio tem por objeto a entrega de recursos financeiros a serem disponibilizados pelo **CONTRATANTE** ao Consórcio Público **CONTRATADO**;
- 1.2. A finalidade é o custeio das despesas de pessoal, correntes e de capital para a manutenção do Consórcio Público do Consórcio Público Intermunicipal de Atenção à Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná-CID CENTRO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.

- 2.1. Consórcio Público do Consórcio Público Intermunicipal de Atenção à Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná-CID CENTRO, será responsável pela execução do objeto deste contrato, seguindo suas disposições legais e contratuais, vinculando as partes nas disposições dos termos de uso firmados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR.

- 3.1. O contratante entregará ao **CONTRATADO** durante o exercício de 2026 o valor total **R\$ 23.182,20 (vinte e três mil cento e oitenta e dois reais e vinte centavos)**, divididos em 12 parcelas mensais de **R\$ 1.931,85 (um mil novecentos e trinta e um reais e oitenta e cinco centavos)**, o repasse ocorrerá até o último dia útil de cada mês;
- 3.2. Os valores para o exercício de 2026 foram aprovados em Assembleia Geral do Consórcio Público, através da Ata da 21ª AGO realizada no dia 10/12/2025 e publicada no diário oficial do dia 22/12/2025;
- 3.3. Os valores aprovados na AGO foram de **R\$ 0,15 (quinze centavos) per capita** mês, de acordo com os dados populacionais do CENSO IBGE 2024, com população estimada para 2025 de **12.879 habitantes**;
- 3.4. O meio de transferência dos recursos financeiros, será em Banco Público oficial, nos dados bancários, seguinte: **Banco do Brasil da Cidade de Pitanga/PR, Agência 0866-4 e Conta Corrente nº 38.883-1.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente contrato de rateio terão as seguintes classificações orçamentária para o exercício de 2026.

Classificação	Denominação /Valor	
03.005.04.122.0401.2 - 017	Transferência a Consórcios Públicos;	
3.3.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	R\$ 23.182,20
TOTAL		R\$ 23.182,20

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O Presente contrato terá vigência financeira de **01/01/2026 até 31/12/2026**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES.

6.1. Em caso de descumprimento das obrigações ajustadas pelas partes neste contrato de rateio, a parte que der causa ao descumprimento, estará sujeita a penalidade de advertência e suspensão das atividades, sem prejuízos das demais medidas legais cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

7.1. A fim de garantir a transparência da gestão econômica e financeira do objeto deste contrato serão estritamente observadas as disposições legais, além das constantes no Protocolo de Intenções, Contrato de Consórcio Público termos de uso;

7.2. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do Conselho Fiscal do Consórcio Público, de representante do CONTRATANTE, da casa legislativa do Município contratante e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

7.3. Quanto ao presente contrato o CONTRATADO não poderá opor qualquer resistência, afastar ou dificultar a fiscalização exercida pelos órgãos internos e externos de controle ou pela sociedade civil;

7.4. O CONTRATADO deve fornecer ao CONTRATANTE as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude deste contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação a conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DEVERES DO CONTRATANTE.

8.1. São direitos e deveres do CONTRATANTE:

- Acompanhar os trabalhos do CONTRATADO, mediante recebimento de informações previamente solicitadas;
- Acompanhar as atividades desenvolvidas pelo CONTRATADO;
- Entregar os recursos financeiros decorrentes deste Contrato de Rateio;
- Acatar as determinações da Assembleia Geral, cumprindo com as deliberações e obrigações estabelecidas, em especial neste Contrato de Rateio.

CLÁUSULA NONA – DA INADIMPLÊNCIA.

9.1. O CONTRATANTE inadimplente com o CONTRATADO será notificado formalmente sobre as inadimplências para que regularize sua situação, sendo suspensas as atividades até a regularização do pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO.

10.1. O presente Contrato de Rateio será rescindido POR:

- descumprimento de qualquer das obrigações para a execução do objeto do contrato de rateio;



- b) superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente inexecutável;
- c) por ato unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, ou por vontade das partes, devendo ser comunicadas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitadas as obrigações deste contrato de rateio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

11.1. aplicam-se ao presente Contrato de Rateio as disposições da legislação federal de Consórcios públicos, Lei Federal nº 11.107/2005, do Decreto Federal nº 6.017/2007, bem como a legislação municipal de ratificação do Protocolo de Intenções.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO.

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga-Pr, para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Contrato de Rateio.

Pitanga/PR, em 10 de dezembro de 2025.

PEDRO LOURENÇO
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO
CONTRATADO

ROBERTO CARLOS ROSSI
PREFEITO DO MUN. DE PALMITAL
CONTRATANTE

Testemunhas:

1. _____
Nome: Nilson Padilha
CPF: 717.741.309-04

2. _____
Nome:
CPF:



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BD1D-98C1-3F6A-BD84

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



NILSON PADILHA (CPF 717.XXX.XXX-04) em 29/12/2025 20:48:31 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



PEDRO LOURENÇO (CPF 000.XXX.XXX-95) em 30/12/2025 14:51:26 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ccidcentro.1doc.com.br/verificacao/BD1D-98C1-3F6A-BD84>